



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021.  
EDITAL N° 002/2021.

### 1. PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, Portaria nº 001/2021 de 06/01/21, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local abaixo informados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, descrita no OBJETO, mediante as condições estabelecidas neste ATO CONVOCATÓRIO e seus ANEXOS.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as disposições contidas neste Edital e seus respectivos anexos.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS Nº 01 E 02.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVENIDA AVERALDO FERNANDES BARBOSA, Nº 1223, CENTRO.

DATA: 12/04/2021.

HORAS: 09H00 (NOVE) HORAS (MS).

Na data, hora e local acima indicado deverão ser entregues e protocolados os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observada o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações:

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local estabelecido no preâmbulo deste Ato Convocatório, salvo disposições em contrário.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes a presente licitação, serão prestados pelos membros da CPL, no horário das 07h00 às 12h00 (MS), ou pelo E-mail: [licitacao@camaraalcinopolis.com.br](mailto:licitacao@camaraalcinopolis.com.br).

### 2. DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Gestão Pública, para orientar e auxiliar os vereadores e técnicos da Câmara Municipal de Alcínópolis-MS, nas seguintes áreas: I. Financeira e Contabilidade, abrangendo a execução orçamentária e contabilidade; II. Compras, Licitações e Contratos; III. Recursos Humanos; IV. Controle Interno; V. Patrimônio Público; VI. Respostas a Termos de Intimação e elaboração Recursos Administrativos emanados pelo TC/MS; VII. Atendimento via telefone, E-mail e presencial; VIII. Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise das propostas encaminhadas pelo Poder Executivo, quanto aos Projetos de Leis, Emendas Parlamentares ao Plano de Governo; abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, e estudos de impacto orçamentário



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

e financeiro, bem como as revisões, quando for o caso. IX. Emissão de pareceres técnicos nas áreas objeto desta licitação, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos, conforme Termo de Referência (Anexo I).

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e advogados que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

**3.1.1.** Atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos;

**3.2.** Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

**3.2.1.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.2.** Empresas em consórcio;

**3.2.3.** As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no subitem 3.2.1 deste Edital;

**3.2.4.** Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

**3.2.5.** Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

**3.2.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.2.8.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

**3.2.9.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

3.2.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executem trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

---

#### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

---

4.1. Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto a CPL, os seguintes documentos:

4.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta Tomada de Preços, especialmente para em nome da empresa representada, renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No Anexo III, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.2.1. Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.2.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.2.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.3. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.5. Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

---

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

---

5.1. Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, as documentações relativas à: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

**5.1.1.** Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

**5.1.2.** Os documentos extraídos a partir do sítio oficial do órgão emissor, terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

**5.1.3.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da Câmara Municipal, Os licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 13h00, junto à CPL, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la durante a sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação.

**5.1.4.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**5.1.5.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

**5.2.** Os licitantes deverão se cadastrar, ou os que já possuírem o certificado, atualizar as documentações junto à CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

**5.3.** O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL em plena validade, deverá ser incluído no envelope de Documentação, acompanhada da declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos moldes do Anexo IV deste Edital.

**5.4.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL, em plena validade, deverá ser incluído no envelope de Documentação de Habilitação.

**5.5.** A comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**5.5.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**5.5.2.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- 5.5.3.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.5.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.5.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.5.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.5.7.** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- 5.5.8.** Cédula de Identidade (do sócio ou titular da empresa que assina os documentos de licitação).
- 5.6.** A comprovação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 5.6.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;
- 5.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 5.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 5.6.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.6.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.6.6.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 5.6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido escrito da licitante) e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**5.6.8.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**5.6.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.7.** A comprovação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá na prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.8.** A comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**5.8.1.** Certidão de Regularidade Cadastral junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul.

**5.8.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a presente licitação.

**5.7.** A comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consistirá na apresentação consistirá na apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**5.8.** Declarações expressas da licitante assinadas pelo seu representante legal:

**5.8.1.** De que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Lei 9.854, 1999, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo IV deste Edital.

**5.8.2.** De que recebeu todos os documentos relacionados a este Edital, firmada pelo seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

**5.8.3.** Declaração da formal da empresa licitante de que tem disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, sendo composta:

**5.8.3.1.** Ao menos um técnico contador ou técnico em contabilidade, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, com vínculo comprovado com a Empresa mediante registro na CTPS, quadro societário ou Contrato;

**5.8.3.2.** Ao menos um advogado, com inscrição na OAB/MS, com vínculo comprovado com a Empresa mediante registro na CTPS, quadro societário ou Contrato;

**5.8.4.** Relação contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**5.9.** As certidões que não tenham o seu prazo de validade expresso, serão consideradas pela CPL válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**5.10.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios.

**5.11.** O Envelope Nº 01 deverá ser opaco, lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

---

### **6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues à CPL, no dia hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo, os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

**6.2.** Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais dos licitantes com vistas ao seu credenciamento.

**6.3.** Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição dos licitantes presentes, para exame;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

**6.3.1.** Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas Os licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

**6.3.2.** Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a CPL, suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial.

**6.3.3.** Devolução dos envelopes fechados para os licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**6.4.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**6.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

**7.1.1.** A razão social da empresa licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, endereço de E-Mail, nº de telefone atualizado para facilitar possíveis contatos, valor total da proposta, prazo de validade, nome, data e assinatura do seu representante legal;

**7.1.2.** Descrição obrigatória do objeto cotado na presente licitação, com indicação do prazo em meses, o preço mensal e anual para o item cotado;

**7.1.3.** O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;

**7.1.4.** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

**7.1.5.** Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

**7.1.6.** Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.4. O Envelope Nº 02 deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.  
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas, poderão ser abertos, se houver renúncia, registrada em ATA, ou formalizada por escrito, de que todos os concorrentes renunciaram ao direito de interposição ao recurso ou, que tenha transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.2. A classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

8.3. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

8.4. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, a CPL, verificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

8.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas desclassificações.

8.6. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**8.7.** A CPL publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

**8.8.** A CPL, submeterá o resultado à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais;

**8.9.** A CPL, lavrará ATA circunstanciada, sobre os procedimentos retro-descritos, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão, bem como assegurará que todos os documentos e propostas pertinentes ao processo também sejam rubricados.

### **9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**9.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova PROPOSTA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da CPL, sob pena de preclusão desse benefício.

**9.1.2.** A nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta.

**9.1.3.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto do subitem 7.6.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

**10.1.** Aos termos do presente Edital caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes.

**10.2.** Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

**10.3.** A impugnação deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitações, instalado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, em Alcinópolis-MS, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@camaraalcinopolis.com.br](mailto:licitacao@camaraalcinopolis.com.br), devendo observar os seguintes requisitos:

**10.3.1.** Poderá ser protocolada via postal, fax ou pela rede mundial de computadores (e-mail).

**10.3.2.** Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

**10.3.3.** Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

**10.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

---

### **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**11.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;

**11.1.2.** Julgamento das propostas;

**11.1.3.** Anulação ou revogação da licitação.

**11.2.** Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. A Vereadora Presidente da Câmara Municipal, poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

**11.3.** Os recursos poderão ser apresentados via postal, fax ou pela rede mundial de computadores (e-mail).

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações, instalado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, em Alcinópolis-MS, ou pelo Fax (67) 3260-1121/3260, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@camaraalcinopolis.com.br](mailto:licitacao@camaraalcinopolis.com.br), devendo observar os seguintes requisitos:

**11.4.1.** Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

**11.4.2.** Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

**11.5.** O recurso será dirigido a Vereadora-Presidente, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.8.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**11.9.** É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

### **12. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**12.1.** A critério da Vereadora Presidente da Câmara Municipal, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

**12.1.1.** Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**12.1.2.** Ser revogada, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**12.1.3.** Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

**12.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

**12.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

**12.2.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS.

---

### **13. DA CONTRATAÇÃO:**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

**13.1.** As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL e o licitante vencedor, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no Anexo VI.

**13.2.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

**13.4.** Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração Municipal, convocará Os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Câmara Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

**13.6.** O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente, e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

**13.7.** As responsabilidades e obrigações, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com o licitante vencedor, conforme Minuta do Contrato (Anexo VI).

### 14. DAS DESPESAS:

**14.1.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS.
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS.
01.031.1001-2001	-GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.
3.3.90.35	-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**14.2.** E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação dos serviços, com a emissão e entrega de relatórios de serviços executados e, emissão da Nota Fiscal até o dia 20 (vinte) de cada mês em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

**15.2.** Demais condições constam da Minuta do Contrato (Anexo VI).



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

---

### 16. DO REAJUSTE:

**16.1.** O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

**16.2.** Caso a CONTRATANTE entenda pelo reajustamento, o novo preço será consignado, através de Termo Aditivo ao CONTRATO, ao qual a CONTRATADA estará vinculada.

---

### 17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

**17.1.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a execução obra, conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**17.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

---

### 18. DAS PENALIDADES:

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**18.1.1.** Advertência;

**18.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**18.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**18.1.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Alcinópolis enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.2.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**18.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

---

### 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

---

**19.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

**19.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**19.3.** Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

**19.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

**19.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

**19.3.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**19.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

---

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

---

**20.1.** A CPL dirimirá as dúvidas que suscitem nesta TOMADA DE PREÇOS, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, endereçando a sua Presidente, no endereço do preâmbulo deste Edital, no horário compreendido entre 07h00 às 12h00, de segunda-feira à sexta-feira.

**20.2.** Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.

**20.3.** Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à CPL, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal, ou através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

**20.4.** Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Câmara Municipal.

**20.5.** A aceitação da Proposta Vencedora pela Administração da Câmara Municipal obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

**20.6.** Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

**20.7.** De qualquer ato praticado pela CPL, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

**20.8.** Os itens e subitens das disposições da Minuta do Contrato (Anexo VI), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.

**20.9.** De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

**20.10.** Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.11.** A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Câmara Municipal, através da sua CPL, as informações que solicitou.

### 21. DO FORO:

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 22. DOS ANEXOS:

22.1 São complementos e fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	– TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II	– MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III	– MODELO DA DECLARAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO IV	– DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO V	– DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO VI	– MINUTA DO CONTRATO

Alcinópolis-MS, 17 de março de 2021.

**WANDERLY PISSURNO**  
PRESIDENTE CPL

**ISABEL DE SOUZA SILVEIRA**  
VEREADORA PRESIDENTE





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo é a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Gestão Pública, para orientar e auxiliar os vereadores e técnicos da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, nas seguintes áreas: I. Financeira e Contabilidade, abrangendo a execução orçamentária e contabilidade; II. Compras, Licitações e Contratos; III. Recursos Humanos; IV. Controle Interno; V. Patrimônio Público; VI. Respostas a Termos de Intimação e elaboração Recursos Administrativos emanados pelo TC/MS; VII. Atendimento via telefone, E-mail e presencial; VIII. Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise das propostas encaminhadas pelo Poder Executivo, quanto aos Projetos de Leis, Emendas Parlamentares ao Plano de Governo; abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, e estudos de impacto orçamentário e financeiro, bem como as revisões, quando for o caso. IX. Emissão de pareceres técnicos nas áreas objeto desta licitação, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme já abordado no Estudo Técnico Preliminar, é admissível a contratação de assessoria e consultoria para atender aos serviços de natureza ordinária do Ente, órgão ou entidade, mediante justificativa circunstanciada, consignando as razões para a contratação, observadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Isto posto, tem-se que o assessoramento e acompanhamento do Poder Legislativo, envolvendo as áreas administrativa, orçamentária, financeira e contábil, por equipe capacitada e qualificada, **garantirá que os atos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação.**

2.3. Dessa forma, cumpre ressaltar que o que se busca é a demonstração de todos os dados com fidedignidade, observando os padrões legais, de maneira a efetivar a transparência na gestão pública; além disso, com esta contratação se busca substanciar as tomadas de decisão da Presidência e dos demais Edis, por meio da produção de informações gerenciais que visam à melhoria da gestão.

2.4. Assim, necessária se faz a contratação de consultoria e assessoria especializada para auxiliar os vários atos do Planejamento Financeiro, Orçamentário e Contábil, bem como em relação às novas mudanças da contabilidade pública e nas obrigações acessórias mensais e anuais do setor Contábil, objetivando a dinamização de diversos procedimentos da Administração Pública.

2.5. Portanto, justifica-se a contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores, de forma a atender às normas legais vigentes, junto a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, pelo que se segue:

2.5.1. A prestação dos serviços contratados minimizaria custos, vez que evita inaptações que poderiam gerar despesas desnecessárias, tais como multas e impugnações;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

2.5.2. Permitiria a economicidade na prestação dos serviços, uma vez que não implicaria em mudanças estruturais no órgão contratante, além de facilitar e otimizar os serviços prestados pelos servidores por meios de orientações;

2.5.3. Os serviços trariam benefícios e uma grande gama de conhecimento, especialmente quanto à legislação pertinente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul-TCE/MS;

2.5.4. Auxiliariam quanto à correta Prestação de Contas junto ao TCE-MS;

2.5.5. Promoveriam a atualização constante dos servidores e técnicos lotados na Câmara Municipal.

2.6. Por conseguinte, é de se verificar que o contrato de serviços técnicos profissionais especializados ora objetivado alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos contábeis em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, auxílio na elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas, auxílio na elaboração de projetos de leis e decretos, orientação contábil e legal aos servidores, dentre outras atividades correlatas, na forma deste Termo de Referência.

2.7. Para tanto, a equipe de profissionais da Contratada deverá ser qualificada e multidisciplinar, visto que deverá possuir profissionais (advogado, contador ou técnico em contabilidade).

2.8. Ainda, em relação a esta temática, cabe destacar que são várias as ações que tramitam no Tribunal de Contas – que a cada ano aumentam mais, sendo que, na maioria das vezes, essas causas administrativas reclamam a presença de um profissional da área contábil mais experiente e versado nas questões dotadas na área da Contabilidade Pública.

### 3. DA FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

3.1. Esta licitação será realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, EMPREITADA INTEGRAL DO TIPO “MENOR PREÇO”**, e obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O Contrato firmado terá **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os valores inicialmente contratados serão reajustados, anualmente, pelo índice do IPCA, ou por outro índice que lhe vier substituir.

### 5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.1 Como forma de assegurar a prestação de serviços de forma regular e não incorrer em *culpa in elegendo* por parte deste Ente, as empresas licitantes **deverão apresentar relação da equipe que realizará o serviço**, juntamente com a documentação de habilitação técnica, contendo:



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

5.1.1. Ao menos um técnico formado em Contabilidade, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, com vínculo comprovado com a Empresa mediante registro na CTPS, quadro societário ou Contrato;

5.1.2. Ao menos um advogado, com inscrição na OAB/MS, com vínculo comprovado com a Empresa mediante registro na CTPS, quadro societário ou Contrato;

5.1.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa emitido por Ente Público comprovando que já prestou serviços semelhantes em Entes Públicos.

---

### 6. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

---

6.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços detalhados a seguir:

6.1.1. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos do Setor Financeiro e Contabilidade, abrangendo a execução orçamentária e contabilidade;

6.1.2. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos envolvidos na área de Gestão de Compras, Licitações e Contratos;

6.1.3. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos envolvidos na área de Gestão de Pessoas no Setor Público;

6.1.4. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos envolvidos na área de Patrimônio Público;

6.1.5. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos envolvidos na área de Controle Interno;

6.1.6. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos envolvidos na área de Patrimônio Público;

6.1.7. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, resoluções e demais instrumentos legais de natureza contábil, quando solicitado;

6.1.8. Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise da proposta encaminhada pelo Poder Executivo quanto ao projeto de lei referente ao Plano Plurianual – PPA, bem como as revisões, quando for caso;

6.1.9. Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise da proposta encaminhada pelo Poder Executivo quanto ao projeto de lei referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como as revisões, quando for caso;

6.1.10. Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise da proposta encaminhada pelo Poder Executivo quanto ao projeto de lei referente à Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as revisões, quando for caso;

6.1.11. Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo quanto à apresentação de emendas parlamentares aos planos de governos (PPA, LDO e LOA), quando encaminhadas ao Poder Legislativo para apreciação;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- 6.1.12.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise de projetos de leis que tratam da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
- 6.1.13.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo quanto à análise de estudos de impacto orçamentário e financeiro encaminhados pelo Poder Executivo;
- 6.1.14.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo quanto à apresentação de emendas aos projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo;
- 6.1.15.** Assessorar, orientar e auxiliar o contador do Legislativo quanto ao uso adequado do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP em observância às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS;
- 6.1.16.** Assessorar, orientar e auxiliar o contador do Legislativo no processo de elaboração, configuração e validação do arquivo digital referente à remessa de informações e dados contábeis relativos ao SICOM mês a mês;
- 6.1.17.** Assessorar, orientar e auxiliar o contador do Legislativo no processo de elaboração, conferência e validação do arquivo digital referente à remessa de informações e dados contábeis relativos ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- 6.1.18.** Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração da Prestação de Contas de Gestão, desde a fase dos lançamentos contábeis até a remessa eletrônica junto ao TCE/MS;
- 6.1.19.** Analisar e repassar aos técnicos do Legislativo as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, como súmulas, instruções normativas, portarias, consultas e demais deliberações, com vistas a garantir o seu cumprimento;
- 6.1.20.** Assessorar os técnicos do Legislativo na elaboração de respostas e recursos da Contratante relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa junto aos órgãos de controle externo, até decisão final;
- 6.1.21.** Elaborar relatórios técnicos especializados, quando solicitado;
- 6.1.22.** Realizar estudos técnicos acerca da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo quanto aos limites constitucionais relativos a: Pessoal e Encargos; Saúde; Educação, entre outros – quando solicitado;
- 6.1.23.** Emitir Pareceres Técnicos de natureza contábil e orçamentária, quando solicitado;
- 6.1.24.** Assessorar e orientar os vereadores do Legislativo no processo de fiscalização quanto à aplicabilidade e destinação dos recursos públicos repassados ao Município de Alcinópolis;
- 6.1.25.** Acompanhar o calendário de obrigações do Poder Legislativo junto aos órgãos de Controle Externo;
- 6.1.26.** Realizar reuniões estruturadas entre os membros da equipe contratada e os vereadores/técnicos para tratar de assuntos do interesse do Legislativo referentes a quaisquer



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

matérias que estejam relacionadas ao objeto deste contrato, sempre que solicitado com antecedência;

**6.1.27.** Realizar visitas *in loco* com profissionais qualificados, para checar os procedimentos da entidade.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** A Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, ora denominada CONTRATANTE, fica obrigada a:

**7.1.1.** Manter em dia as suas informações contábeis para que a CONTRATADA a assessore e auxilie na execução dos serviços descritos na “Cláusula 6”, cumprindo, de maneira efetiva, os prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle externo;

**7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.4.** Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO decorrente do procedimento licitatório, além de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**7.1.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

**7.1.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste contrato, como fornecer acesso remoto à sua rede e permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto quando das visitas *in loco*;

**7.1.7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, de modo a promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, após verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais;

**7.1.8.** Reter as obrigações tributárias;

**7.1.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento e

**7.1.10.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**7.1.11.** Tenha-se presente que a execução do CONTRATO não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Ente Contratante, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA fica obrigada a:



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- 8.1.1. Executar o contrato firmado com a CONTRATANTE, conforme especificações dos serviços constantes deste ANEXO I – Termo de Referência, bem como em sua proposta;
- 8.1.2. Fornecer a seus empregados quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado necessário à execução dos serviços;
- 8.1.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 8.1.5. Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele, além de manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passam pela sua apreciação;
- 8.1.6. Manter a CONTRATANTE sempre informada de todos os serviços realizados junto aos servidores municipais e Órgãos de Controle Externo;
- 8.1.7. Facilitar ao Setor Responsável da Contratante a fiscalização dos serviços pactuados e
- 8.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.

---

### 9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços descritos na “Cláusula 6”, sempre que possível, serão realizados pelos técnicos da CONTRATADA em sua sede, devendo a empresa dispor de equipe para pronto atendimento, em horário comercial, via telefone, assim como via internet e por outros meios eletrônicos.

9.1.1. As orientações técnicas, consultas, questionamentos, dentre outros, poderão ser encaminhados via e-mail, WhatsApp, telefone e demais instrumentos de comunicação.

9.1.2. A contratada também poderá realizar os serviços de assessoria e consultoria (“visitas técnicas” *in loco*) na sede da Câmara Municipal de Alcinópolis sempre que julgar necessário.

9.2. Todas as despesas, inclusive com transporte, alimentação e hospedagens – quando das visitas *in loco* – serão de responsabilidade da CONTRATADA

---

### 10. DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, em até 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, que vencem subsequente e sucessivamente nos meses posteriores a assinatura deste instrumento.

---

### 11. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por funcionário designado por portaria.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LOCAL E DATA: Alcinópolis-MS, 17 de março de 2021.

NOME  
E  
ASSINATURA  
DO  
RESPONSÁVEL  
PELA  
ELABORAÇÃO.

WANDERLY PISSURNO  
PRESIDENTE DA CPL

NOME  
E  
ASSINATURA  
DO  
ORDENADOR  
DE DESPESA.

ISABEL DE SOUZA SILVEIRA  
VEREADORA PRESIDENTE



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.	PROCESSO Nº 004/2021.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
--------------------	------------	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	PRAZO EM MESES.	PREÇO (R\$)	
				MENSAL	ANUAL
1.	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Gestão Pública, para orientar e auxiliar os vereadores e técnicos da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, nas seguintes áreas: I. Financeira e Contabilidade, abrangendo a execução orçamentária e contabilidade; II. Compras, Licitações e Contratos; III. Recursos Humanos; IV. Controle Interno; V. Patrimônio Público; VI. Respostas a Termos de Intimação e elaboração Recursos Administrativos emanados pelo TC/MS; VII. Atendimento via telefone, E-mail e presencial; VIII. Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise das propostas encaminhadas pelo Poder Executivo, quanto aos Projetos de Leis, Emendas Parlamentares ao Plano de Governo; abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, e estudos de impacto orçamentário e financeiro, bem como as revisões, quando for o caso. IX. Emissão de pareceres técnicos nas áreas objeto desta licitação, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos, conforme Termo de Referência (Anexo I)	Unid.	12		

\*Por tratar de serviços técnicos especializados aonde não temos como dimensionar a quantidade de determinados serviços a serem executados, tais como: consultas, pareceres, defesas junto a Corte de Contas, orientações, quantidade de projetos de lei relacionados a área objeto da cotação, etc..., a cotação deverá ser por preço global mês, em decorrência da especificidade dos serviços contratados que diferentemente nos casos de obras e serviços de engenharia é possível quantificar os itens a serem licitados.

1. O preço ofertado têm como referência o mês de \_\_\_\_/2021, para pagamento de acordo com as condições fixadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
2. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, equipamentos, mão de obra necessária à boa execução dos serviços, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no Edital, porém oriundos do serviço.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes.





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

## DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### ANEXO III – MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** Representar a **OUTORGANTE** perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**.

**PODERES:** Para pronunciar-se em nome da <**NOME DA EMPRESA**>, bem como assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

**Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

**Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada no envelope documentação).

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa), CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins, que se compromete em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, relativa à **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2021.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, <NOME>”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.784/0001-80, com sede administrativa localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1.223, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato representado pela sua Presidente, a Vereadora, **ISABEL DE SOUZA SILVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 323367740/SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 915.526.211-20, residente e domiciliada à Chácara Recanto dos Amigos, Zona Rural, nesta cidade de Alcinópolis-MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **NOME**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000, estabelecida na Rua 00000, nº 0000, bairro 00000, na cidade de 00000-MS, representada neste ato, pelo Senhor, XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua 000, nº 000, bairro 000, na cidade de 000-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 000/SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO, é firmado em decorrência da autorização da Vereadora Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, nos termos do § 2º do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO. Relativamente ao disposto no presente CONTRATO, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Gestão Pública, para orientar e auxiliar os vereadores e técnicos da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, nas seguintes áreas: **I.** Financeira e Contabilidade, abrangendo a execução orçamentária e contabilidade; **II.** Compras, Licitações e Contratos; **III.** Recursos Humanos; **IV.** Controle Interno; **V.** Patrimônio Público; **VI.** Respostas a Termos de Intimação e elaboração Recursos Administrativos emanados pelo TC/MS; **VII.** Atendimento via telefone, E-mail e presencial; **VIII.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise das propostas encaminhadas pelo Poder Executivo, quanto aos Projetos de Leis, Emendas Parlamentares ao Plano de Governo; abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, e estudos de impacto orçamentário e financeiro, bem como as revisões, quando for o caso. **IX.** Emissão de pareceres técnicos nas áreas



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

objeto desta licitação, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos, conforme Termo de Referência (Anexo I), consoante o Edital e o Termo de Referência

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

**2.1.** São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

**2.2.** Ato Convocatório – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA e demais elementos integrantes do procedimento administrativo.

**2.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

**3.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços detalhados a seguir:

**3.1.1.** Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos do Setor Financeiro e Contabilidade, abrangendo a execução orçamentária e contabilidade;

**3.1.2.** Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos envolvidos na área de Gestão de Compras, Licitações e Contratos;

**3.1.3.** Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos envolvidos na área de Gestão de Pessoas no Setor Público;

**3.1.4.** Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos envolvidos na área de Patrimônio Público;

**3.1.5.** Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos envolvidos na área de Controle Interno;

**3.1.6.** Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos envolvidos na área de Patrimônio Público;

**3.1.7.** Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, resoluções e demais instrumentos legais de natureza contábil, quando solicitado;

**3.1.8.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise da proposta encaminhada pelo Poder Executivo quanto ao projeto de lei referente ao Plano Plurianual – PPA, bem como as revisões, quando for caso;

**3.1.9.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise da proposta encaminhada pelo Poder Executivo quanto ao projeto de lei referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como as revisões, quando for caso;

**3.1.10.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise da proposta encaminhada pelo Poder Executivo quanto ao projeto de lei referente à Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as revisões, quando for caso;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- 3.1.11.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo quanto à apresentação de emendas parlamentares aos planos de governos (PPA, LDO e LOA), quando encaminhadas ao Poder Legislativo para apreciação;
- 3.1.12.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise de projetos de leis que tratam da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
- 3.1.13.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo quanto à análise de estudos de impacto orçamentário e financeiro encaminhados pelo Poder Executivo;
- 3.1.14.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo quanto à apresentação de emendas aos projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo;
- 3.1.15.** Assessorar, orientar e auxiliar o contador do Legislativo quanto ao uso adequado do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP em observância às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS;
- 3.1.16.** Assessorar, orientar e auxiliar o contador do Legislativo no processo de elaboração, configuração e validação do arquivo digital referente à remessa de informações e dados contábeis relativos ao SICOM mês a mês;
- 3.1.17.** Assessorar, orientar e auxiliar o contador do Legislativo no processo de elaboração, conferência e validação do arquivo digital referente à remessa de informações e dados contábeis relativos ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- 3.1.18.** Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração da Prestação de Contas de Gestão, desde a fase dos lançamentos contábeis até a remessa eletrônica junto ao TCE/MS;
- 3.1.19.** Analisar e repassar aos técnicos do Legislativo as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, como súmulas, instruções normativas, portarias, consultas e demais deliberações, com vistas a garantir o seu cumprimento;
- 3.1.20.** Assessorar os técnicos do Legislativo na elaboração de respostas e recursos da Contratante relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa junto aos órgãos de controle externo, até decisão final;
- 3.1.21.** Elaborar relatórios técnicos especializados, quando solicitado;
- 3.1.22.** Realizar estudos técnicos acerca da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo quanto aos limites constitucionais relativos a: Pessoal e Encargos; Saúde; Educação, entre outros – quando solicitado;
- 3.1.23.** Emitir Pareceres Técnicos de natureza contábil e orçamentária, quando solicitado;
- 3.1.24.** Assessorar e orientar os vereadores do Legislativo no processo de fiscalização quanto à aplicabilidade e destinação dos recursos públicos repassados ao Município de Alcinópolis;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

**3.1.25.** Acompanhar o calendário de obrigações do Poder Legislativo junto aos órgãos de Controle Externo;

**3.1.26.** Realizar reuniões estruturadas entre os membros da equipe contratada e os vereadores/técnicos para tratar de assuntos do interesse do Legislativo referentes a quaisquer matérias que estejam relacionadas ao objeto deste contrato, sempre que solicitado com antecedência;

**3.1.27.** Realizar visitas *in loco* com profissionais qualificados, para checar os procedimentos da entidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

**4.1.** A fiscalização será exercida por funcionário nomeado por portaria.

**4.2.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.3.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

**4.4.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

**4.5.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços descritos na “Cláusula Primeira”, sempre que possível, serão realizados pelos técnicos da CONTRATADA em sua sede, devendo a empresa dispor de equipe para pronto atendimento, em horário comercial, via telefone, assim como via internet e por outros meios eletrônicos.

**5.1.1.** As orientações técnicas, consultas, questionamentos, dentre outros, poderão ser encaminhados via e-mail, WhatsApp, telefone e demais instrumentos de comunicação.

**5.1.2.** A contratada também poderá realizar os serviços de assessoria e consultoria (“visitas técnicas” *in loco*) na sede da Câmara Municipal de Alcinópolis sempre que julgar necessário.

**5.2.** Todas as despesas, inclusive com transporte, alimentação e hospedagens – quando das visitas *in loco* – serão de responsabilidade da CONTRATADA

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.1.** Constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

**6.1.1.** Manter em dia as suas informações contábeis para que a CONTRATADA a assessore e auxilie na execução dos serviços descritos na “Cláusula Primeira”, cumprindo, de maneira efetiva, os prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle externo;





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO decorrente do procedimento licitatório, além de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- 6.1.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste contrato, como fornecer acesso remoto à sua rede e permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto quando das visitas *in loco*;
- 6.1.7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, de modo a promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, após verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais;
- 6.1.8.** Reter as obrigações tributárias;
- 6.1.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento e
- 6.1.10.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.1.11.** Tenha-se presente que a execução do CONTRATO não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Ente CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

---

- 7.1.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:
- 7.1.1.** Executar o contrato firmado com a CONTRATANTE, conforme especificações dos serviços constantes no Termo de Referência, bem como em sua proposta;
- 7.1.2.** Fornecer a seus empregados quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado necessário à execução dos



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

serviços;

**7.1.4.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

**7.1.5.** Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele, além de manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passam pela sua apreciação;

**7.1.6.** Manter a CONTRATANTE sempre informada de todos os serviços realizados junto aos servidores municipais e Órgãos de Controle Externo;

**7.1.7.** Facilitar ao Setor Responsável da CONTRATANTE a fiscalização dos serviços pactuados e

**7.1.8.** Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS:

**8.1.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS.
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS.
01.031.1001-2001	-GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.
3.3.90.35	-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**8.2.** E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte:

### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

**9.1.** O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

**9.2.** A execução da prestação de serviços terá início imediatamente, a partir da assinatura deste Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

**10.1.** O valor total para a presente contratação é de R\$ 0,00 (mil reais).



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- 10.2.** Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação dos serviços, com a emissão e entrega de relatórios de serviços executados e, emissão da Nota Fiscal até o dia 20 de cada mês em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.
- 10.3.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra regular com suas obrigações perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal
- 10.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 10.6.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.7.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.
- 10.8.** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.10.** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 10.11.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

**11.1.** O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

**11.2.** Caso a CONTRATANTE entenda pelo reajustamento, o novo preço será consignado, através de Termo Aditivo ao CONTRATO, ao qual a CONTRATADA estará vinculada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

**12.1.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**12.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.** Advertência;

**13.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**13.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.6.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

**14.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**14.3.** Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

**14.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

**14.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

**14.3.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**14.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

**15.1** A CONTRATADA deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

**16.1.** A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO:

**17.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

CONTRATADA, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.